







UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
 SECRETARIA ESPECIAL DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
 COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE CONTRATO 34/2010
 DESIGNADA PELA PORTARIA 056/PROAD/INFRA/UFFS/2011

De.: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Termo de Contrato 034/2010 (UFFS)
 Para: Moacir Antônio Marafon (Softplan Planejamento e Sistemas LTDA)
 CC.: Procuradoria Federal junto à UFFS; Gabinete do Reitor da UFFS; PROAD/UFFS
 Assunto: Parecer da Comissão em retorno ao pedido de aditivo FC-SOLAR-UFFS.2012.0001 de 17 de maio de 2012

Prezado Sr. Moacir Antônio Marafon

1. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Termo de Contrato 034/2010 entre a Softplan Planejamento e Sistemas LTDA (contratada) e a Universidade Federal da Fronteira Sul (contratante), nomeada pela Portaria 056/PROAD/INFRA/UFFS/2011, doravante denominada Comissão, após análise do pedido de aditivo FC-SOLAR-UFFS.2012.0001 de 17 de maio de 2012, doravante denominado Aditivo, expõe o que segue.
2. O Aditivo destaca realizados os serviços de instalação, customização, implantação, configuração e treinamento. A Comissão, após nova análise do estado atual de operação dos módulos do solar, informa a pendência de serviços no escopo do Contrato. A exemplo, o módulo e-ARQ não está implantado, o módulo de Contratos está em operação parcial e insuficiente e o módulo de Compras e Licitações apresenta pendências conforme requisitos.
3. O Aditivo afirma que: "...para que a solução dos sistemas possa continuar a ser plenamente utilizada por essa Universidade é necessário que se possa adequá-la às constantes evoluções da tecnologia as quais suportam os sistemas..." (transcrição do Aditivo). A Comissão expõe que o contrato não prevê a dependência de adequações constantes para que possa ocorrer o uso contínuo e não trata, esclarece ou estabelece a existência de riscos, como consta no Aditivo, caso cesse o serviço de manutenção da contratada.
4. A Comissão apresenta, respeitosamente, fatos que justificam a continuidade do processo de implantação do objeto contratado até a completa, integral e estável operação do ambiente. Para isso, a comissão ENTENDE a necessidade da adição de prazo para a continuidade do processo de implantação no atendimento ao disposto no Contrato 034/2010 e INDEFERE acréscimo de valor contratual.

Dami

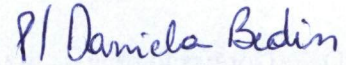
Atenciosamente,

Chapecó, 24 de maio de 2012

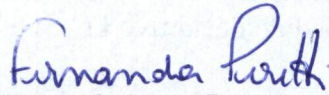
Comissão nomeada pela Portaria 056/PROAD/INFRA/UFGS/2011



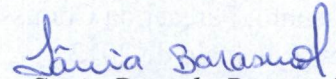
Bráulio Adriano de Mello (Presidente)



Elaine Fagundes dos Reis



Fernanda Mara Peretti,



Sania Decarla Barasuol



Luiz Victor Pittela Siqueira



Thiago Rippel Pinheiro